



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5993, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO ANEXO I, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE METAS, INDICADORES, UNIDADES DE MEDIDAS E AÇÕES NOS ANEXOS, II E III DA [LEI Nº 5.583, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013](#), ALTERADAS PELA [LEI Nº 5.712, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014](#) E [LEI Nº 5.826 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015](#), QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014/2017.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I, II e III da [Lei nº 5.583, de 12 de novembro de 2013](#), alterada pela [Lei nº 5.712, de 07 de outubro de 2014](#) e [Lei nº 5.826, de 14 de outubro de 2015](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, ficam alterados pelos anexos I, II, III, inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

[Lei 5993/2016/2016, original com anexos](#)